



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025**

<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 00122/2025</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas para fornecimento de licença mensal e serviços de implantação de hardware e software ERP, para a gestão da saúde municipal, através de sistema informatizado específico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde-MG.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE</b>	<b>Data: 08/07/2025</b> As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Lictar Digital, do Portal Eletrônico: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> , mediante adesão à Plataforma.
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>Data: 23/07/2025</b> <b>Hora: 14h 00min. – Horário de Brasília</b> <b>Local: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a></b>
<b>TELEFONE</b>	<b>0800 1227 788</b> <b>(35) 3339-4224</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro</b> <b>Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>CONTRATO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>18.008.888/0001-74</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Viviana de Almeida Pereira</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><a href="mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br">licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br</a></b>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025**  
**EDITAL N° 00063/2025**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", objetivando o fornecimento dos bens descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e do **Decreto Municipal 1.819/2021, Decreto Municipal 2.631/2020 e Decreto Municipal 2.968/2023**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**DATAS**

**Início de recebimento das propostas:** 08 de julho de 2025, a partir das 08h 00min;

**Término de cadastro de propostas no site:** 23 de julho de 2025, até às 14h 00min;

**Abertura das propostas:** 23 de julho de 2025, às 14h 00min;

**Início da disputa de Preços:** 23 de julho de 2025, às 14h 00min;

**Cadastro de propostas iniciais e disputa:** <https://licitar.digital/> (acesso identificado).

**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES**

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sítio Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224, e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas para fornecimento de licença mensal e serviços de implantação de hardware e software ERP, para a gestão da saúde municipal, através de sistema informatizado específico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde-MG.

1.2. O custo estimado total dos Lotes da presente contratação será de **R\$ 110.846,67 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Serviço</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	<b>Serviço de Implantação do Sistema De Gestão Da Saúde - Serviço de Implantação, configuração, conversão de dados e treinamento técnico em toda rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem na Médias e Altas Complexidades.</b>	Unid.	01	R\$ 5.206,6666	R\$ 5.206,67
02	<b>Serviço de Licenciamento Mensal de Software de Gestão Da Saúde - Serviço especializado para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a</b>	Mensal	12	R\$ 8.803,3333	R\$ 105.640,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	Atenção Básica em Saúde - APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde.				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 110.846,67</b>

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.40.00 – Reduzido 361 – Fonte 1.600.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**PREVISÃO NO PCA:**

Unidades: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Ramo: 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/> .

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.10. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.11. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.12. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

2.5.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

2.5.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.17. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **2.11 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

2.11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>

2.11.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.11.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.11.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.11.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.11.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

2.11.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO III deste edital, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO IV deste edital)

3.6.1. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

**4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO  
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.1.2. Marca dos produtos ofertados.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

5.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.1 e 9.13.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo “chat”.

6.30.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.1.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

7.3.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.25. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

#### **9.1. Documentos referentes à Habilidade Jurídica**

9.1.1. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

9.1.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou;

9.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### **9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

**Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedações à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

**b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;**

**b.2) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.**

### **9.4. Qualificação Técnica**

**a) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos, preferencialmente assinados por meio de assinatura eletrônica.**

**b) Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou ou presta serviços implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão de Saúde, bem como informar que o sistema possuía integração entre os prontuários proativamente com o e-SUS PEC do Governo Federal;**

**c) Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Atenção Básica, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.**

### **9.5. Outras comprovações:**

**9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO III).**

**9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO IV);**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacoes@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodoroverde.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### **11 - RECURSOS**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodoroverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodoroverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodoroverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodoroverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br) .

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (XI), no prazo de 05 (cinco) dias contados da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **14 - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.2.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo o serviço prestado nos dias convencionados.

15.1.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.2.3. A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.

15.1.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

15.1.2.5. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários e encargos sociais da sua equipe técnica.

15.1.2.6. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

15.1.2.7. É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.

15.1.2.8. A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado sem a autorização prévia da contratante.

15.1.2.9. É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.

15.1.3. É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.

15.1.4. A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação.

15.1.5. A contratada deverá cumprir todos os prazos previstos neste termo de referência, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

15.1.6. A contratada deverá demonstrar os sistemas sempre que solicitado pela contratante para novos servidores que vierem a fazer parte do quadro da contratante.

15.1.7. Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em computadores-servidores parametrizado, sob responsabilidade da contratada, sendo que

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

a contratada será responsável em entregar e instalar todos os softwares, dispositivos, plugins e etc, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do sistema e serviços.

15.1.8. Caso de perda de dados a contratada se responsabiliza em fornecer os laudos ora emitidos que se encontram arquivados em seus sistemas de gestão, fornecendo backups, lembrando que os backups das imagens ficam armazenados nos equipamentos da contratante.

15.1.9. A contratada deverá entregar após encerramento do contrato o backup contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.

15.1.10. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.1. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a implantação do sistema ERP;

16.1.2. Designar um fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 4.1;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

18 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

18.1. Será designado como gestor do Contrato a **Sra. Amanda Junqueira Ferreira – Secretária Municipal de Saúde**.

18.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

18.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

18.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços a servidora **Julliany Garcia Souza** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

18.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

18.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

18.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

18.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

18.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

18.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

18.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

18.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

18.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

18.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

18.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

18.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

18.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

18.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

18.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

18.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

18.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

18.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

18.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

18.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

18.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

18.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

18.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

18.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

18.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

18.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

18.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

18.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

18.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

18.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

18.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

18.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

### 19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixa de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.40.00 – Reduzido:361 - Serviços de Tecnologia da Informação – Fonte: 1.600.11.

**PREVISÃO NO PCA:**

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: [compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br).**

**20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

22.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

23.1. O prazo de vigência do contrato, que será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O contrato possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas, e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante, ainda, o disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.8 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, nos termos do art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- e) Anexo V – Declaração de Inidoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação;
- g) Anexo VII – Declaração Menor de Idade;
- h) Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Vínculo;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato.

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)).

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no presente Edital.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21

24.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (35) 3335-1013/3335-1767, e e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição do Rio Verde, 01 de julho de 2025.

---

Amanda Junqueira Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO I**

**Estudo Técnico Preliminar – ETP**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conceição do Rio Verde, 24 de março de 2025.**

**1. Necessidade da Contratação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde/MG identificou a necessidade de contratar empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública municipal, abrangendo Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da interoperabilidade com o sistema e-SUS PEC.

A contratação visa a informatização plena das unidades de saúde, com implantação de prontuário eletrônico único, compartilhado entre todos os níveis de atenção à saúde, respeitando diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), alinhada com as exigências legais e normativas do Ministério da Saúde.

**2. Requisitos da Solução**

A solução a ser contratada deverá contemplar os seguintes requisitos:

- **Licença de uso de software** sem limitação de usuários;
- **Implantação**, incluindo instalação, migração de dados legados, parametrização e customização;
- **Supporte técnico contínuo e multilíngue**: help desk, telefone, atendimento remoto e “in loco”;
- **Manutenção legal, evolutiva e corretiva** dos sistemas;
- **Treinamento técnico** para todos os perfis de usuários, incluindo re-treinamento contínuo;
- Hospedagem em **servidor em nuvem no Brasil**;
- Integração obrigatória com o **e-SUS PEC**, atendendo à necessidade de interoperabilidade com os sistemas do Ministério da Saúde.

**3. Estimativa de Custo**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O valor estimado da contratação é de R\$ 110.846,66 (cento e dez mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. Alternativas Consideradas

Foram consideradas as seguintes soluções alternativas:

- **Desenvolvimento interno de sistema próprio:** inviável, pois o Município não dispõe de equipe técnica especializada, infraestrutura adequada e recursos financeiros para manter equipe e estrutura permanente de desenvolvimento e manutenção.
- **Utilização exclusiva do e-SUS PEC sem integração externa:** inviável, pois o sistema federal não contempla todas as funcionalidades necessárias à gestão municipal da Média e Alta Complexidade e não permite a gestão integrada do prontuário único.

**Solução escolhida:** contratação de empresa especializada para fornecer solução de software já consolidada, com possibilidade de customização, integração com e-SUS PEC, suporte e treinamento.

### 5. Justificativa Técnica

A contratação se justifica pela necessidade de:

- **Aprimorar a gestão pública da saúde**, especialmente na regulação e prestação de serviços nas áreas de urgência e emergência;
- **Unificar os prontuários médicos dos usuários do SUS**, permitindo melhor acompanhamento e continuidade do cuidado;
- **Atender à Política Nacional de Informação e Informática em Saúde**, que orienta o uso de tecnologias para maior eficiência, acesso, equidade e humanização do SUS;
- **Evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais**, considerando o caráter **continuado** da prestação de serviço de saúde;
- **Garantir segurança, sigilo e conformidade legal** na manipulação dos dados de saúde dos cidadãos.

### 6. Riscos Associados à Contratação

Risco Identificado	Possível Impacto	Medida Preventiva
Falha na integração com e-SUS PEC	Perda de dados, inconsistência de prontuário	Avaliação técnica prévia do fornecedor; exigência em edital da experiência comprovada em integração
Resistência dos profissionais ao uso da nova solução	Baixa adesão, subutilização do sistema	Treinamento técnico completo e contínuo
Interrupção no suporte técnico	Impacto direto na continuidade do atendimento à população	Exigir SLA com prazos e penalidades; suporte contínuo em contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Risco Identificado	Possível Impacto	Medida Preventiva
Problemas na migração de dados legados	Perda de histórico clínico	Execução da migração sob responsabilidade técnica da contratada, com validação prévia da contratante

## 7. Definição do Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a prestação dos seguintes serviços:

- Licenciamento de software de gestão da saúde pública (sem limite de usuários);
- Implantação e parametrização dos sistemas;
- Integração com o e-SUS PEC;
- Manutenção legal, corretiva e evolutiva dos sistemas;
- Suporte técnico (help desk, remoto e presencial);
- Treinamento inicial e contínuo dos usuários.

## 8. Classificação da Despesa e Ramo de Atividade

- **Classificação CNAE:**
  - 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
  - 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

## 9. Vedação à Subcontratação

De acordo com o Termo de Referência, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. Sustentabilidade

A solução deverá seguir o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, priorizando eficiência energética, responsabilidade ambiental e descarte adequado de resíduos tecnológicos.

## 11. Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo legal:

- **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os artigos:
  - Art. 6º, inciso XX – Definição de Estudo Técnico Preliminar;
  - Art. 18, §1º, inciso II – ETP obrigatório para contratações de serviços técnicos especializados;
  - Art. 20 – Obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;
  - Art. 74 – Execução indireta mediante contratação com terceiros;
- **PNIIS/MS** – Diretrizes nacionais de informatização da saúde.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

A contratação da empresa especializada em soluções integradas para fornecimento de licença mensal e serviços de implantação de hardware e software ERP é fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Conceição do Rio Verde-MG.

---

Amanda Junqueira Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025**  
**EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conceição do Rio Verde, 24 de março de 2025**

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC do MS seja compartilhado e integrados com os outros pontos da Atenção em Saúde, para atender Rede Municipal de Saúde.**

**a) Este Termo de Referência**, está de acordo com a Lei de licitações e contratos n° 14.133/2021, Art. 18º Item II, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**b) Licença de direito de uso de software**, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas

**c) Ramo de Atividade predominante da contratação: 62.02-3.00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e **62.09-1-00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**d) Serviços de implantação**, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.

**e) Serviços de manutenção**, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral, etc.

**f) Serviços de suporte técnico e garantia**, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (*help desk*), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou *on-site* (imediato ou programado), assim como, visitas “*in loco*”, etc.

**g) Serviços de treinamento**, para usuários dos sistemas em geral.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 1.1 Enquadramento da Contratação:

A contratação **fundamenta-se na Lei n° 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de **Conceição do Rio Verde MG** visa suprir a necessidade de promover uma melhor qualidade dos serviços de atendimento para **Média e Alta Complexidade** em suas Unidades de Saúde, resolve e institui a obrigatoriedade dos recursos tecnológicos mínimos e indispensáveis - propedêuticos e/ou terapêuticos para o atendimento especializado das urgências/emergências de que a Unidade deve dispor, nas 24 horas, com a disponibilidade de Sistema tecnológico moderno e completo para atender os serviços de saúde, sendo essencial e imprescindível para o fechamento de diagnóstico de pacientes nos atendimentos de urgências/emergências.

Através do sistema gerencial integrado, obtém-se a possibilidades de tratamento e assistência, mais ágil e resolutiva, democratizando o acesso a saúde e descentralizando a complexidade médica.

Permite que o conteúdo médico de especialistas chegue a todos os usuários, além promover a sustentabilidade do sistema de saúde.

Tendo em vista que os serviços de Saúde pública do município é referência principal em Saúde para a população, nosso objetivo é atender de forma plena, para urgências e emergências, e demandas ambulatoriais oriundas da Secretaria de Saúde de nosso Município e de outros através de regulação médica.

Por se tratar de prestação de **serviços de natureza continuada**, a implantação e manutenção da solução, asseguram o cristalino e célere fluxo de informações, sem interrupção ou quaisquer impactos em todas as atividades já em curso, bem como, permitirá a melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Saúde.

Entendemos que os serviços a serem prestados devem ocorrer de forma ininterrupta, uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo SUS em âmbito local.

Considerando que a “Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)”, tem como propósito promover o uso inovador, criativo e transformador da tecnologia da informação a fim de melhorar os processos de trabalho em saúde e, assim, resultar em um Sistema Nacional de Informação em Saúde (SNIS) articulado e que produza informações para os cidadãos, a gestão, a prática profissional, a geração de conhecimento e o controle social, garantindo ganhos de eficiência e qualidade mensuráveis através da ampliação de acesso, equidade, integralidade e humanização dos serviços de saúde, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da situação de saúde da população.

Considerando que a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão.

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Pois o programa (e-SUS PEC), que é uma estratégia da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS APS PEC, e- em busca de um SUS eletrônico e para isso o MS disponibilizou uma série de softwares para informatização da APS, sendo-os: e-SUS PEC Prontuário Eletrônico do Cidadão e o e-SUS APS Território. Por isso a necessidade de obter ferramenta tecnológica que possibilite a Integração com todos os níveis de atendimento (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade bem como as Especialidades), e demonstrando em Prontuário Eletrônico Único, independente dos Sistemas envolvidos na gestão da Saúde Pública Municipal.

Considerando que o Programa “e-SUS PEC”, que trata do “Prontuário Eletrônico e-SUS APS”, trata-se de uma gama de ferramentas que auxiliam o trabalho dos profissionais, seja na organização da agenda da equipe, durante o registro das informações do paciente, inclusive o registro dos seus atos de cuidado para com os usuários do serviço,

Considerando que atualmente ainda há uma lacuna no que tange a informatização de grande parte dos estabelecimentos de saúde do Município, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, nas seguintes quantidades e características, seja na disponibilidade de conectividade, capacitação adequada, educação permanente dos profissionais de saúde, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas nas unidades de saúde.

Considerando que o Município não disponibiliza de recursos para implantar e/ou dar continuidade no “Prontuário Eletrônico”, cujos objetivos estratégicos é qualificar as Unidades Básicas de Saúde, na execução dos serviços de informatização, gerando ganhos de produtividade, controle no SUS, é que se faz necessária a contratação de serviços técnicos de terceiros, devidamente qualificados, envolvendo treinamento/capacitação dos profissionais de saúde, bem como suporte técnico especializado, para dar sustentação na implantação do “Prontuário Eletrônico”, e em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;

E considerando ainda que o Município necessita de ferramentas de gestão eficientes visando melhorias no controle dos atendimentos, produção e distribuição, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a contratação dos serviços, conforme detalhados nos lotes descritos nos quadros abaixo, em observância ainda no detalhado no anexo – A que faz parte integrante deste termo de referência, do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato para todos os efeitos legais e de direito

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. Sustentabilidade:**

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis.

#### **3.2. Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 3.3. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS:**

Os referidos Sistemas deverão ser instalados nas unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de **Conceição do Rio Verde MG**, compreendendo UBSs, Centros de Especializações, Hospital Municipal e/ou outras indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme quadro abaixo) durante a fase de implantação dos Sistemas, a Prefeitura Municipal disponibilizará toda a infraestrutura de hardware e conectividade necessária para o perfeito funcionamento do Sistema em suas unidades.

As Unidades prováveis de Implantação dos Sistemas no Município, podendo ser incluídas novas e/ou excluídas, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública durante o período contratual, pela qual será indicada no ato do início da implantação, podendo ser verificadas também en loco pela contratada na inspeção proporcionada durante a **realização de visita técnica**, verificando locais e quantitativo de Servidores usuários do Sistema em referência.

### - Unidades indicadas da Secretaria Municipal de Saúde:

#### **UNIDADE DE IMUNIZACAO E EPIDEMIOLOGIA JOSE CARNEIRO CRUZ**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)**

Rua A - Bairro Carlos Eloy Guimarães (Estação)

#### **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)**

Rua Jaime Paiva Grilo, nº 289 - Centro

#### **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)**

Rua Olímpio Eufrásio - Bairro Casa Branca

#### **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)**

Avenida Pref. Dilermando de Oliveira - Bairro Nazaré

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Ismael Irineu, nº 239 - Centro

#### **FARMÁCIA BÁSICA (FARMÁCIA DE TODOS)**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Praça da Bíblia - Centro

#### **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA**

Rua Joaquim Antônio Dias de Castro - Bairro João Pedro Gustin

#### **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

Rua Abraão Rezeck - Bairro São Francisco

#### **CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS**

Contendas

#### **SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA**

Praça Nagib Mohallem, SN- centro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**- Quantitativo de Servidores Geral – Usuários do Sistema (posição inicial-implantação)**

<i>Unidade:</i>	<i>Cargo:</i>	<i>Quantitativo:</i>
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	COORDENADOR	1
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	ASSISTENTE SOCIAL	1
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	RECEPCIONISTA	1
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	PSICOLOGO	2
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	MÉDICO	1
CASP - CENTRO DE ATENDIMENTO SAÚDE PLENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	RECEPCIONISTA	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	ENFERMAGEM	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	MÉDICO	20
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	NUTRICIONISTA	3
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	PSICOLOGO	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	EDUCADOR FÍSICO	1
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MOACYR DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	4
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	DENTISTA	4
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	RECEPCIONISTA	1
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL	FISIOTERAPEUTA	5
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL	RECEPCIONISTA	1
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA MUNICIPAL	COORDENADOR	1

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<i>CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1</i>
<i>CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS</i>	<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS</i>	<i>ENFERMEIRO</i>	<i>1</i>
<i>CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS</i>	<i>TEC. DE ENFERMAGEM</i>	<i>1</i>
<i>CENTRO DE SAÚDE DR UMBERTO J. LAURIAS</i>	<i>MÉDICO</i>	<i>1</i>
<i>FARMÁCIA BÁSICA (FARMÁCIA DE TODOS)</i>	<i>ATENDENTE</i>	<i>3</i>
<i>FARMÁCIA BÁSICA (FARMÁCIA DE TODOS)</i>	<i>AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>FARMÁCIA BÁSICA (FARMÁCIA DE TODOS)</i>	<i>FARMACEUTICO</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>AGENTE C DE SAUDE DO PSF</i>	<i>6</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>CIRURGIÃO DENTISTA PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>ENFERMEIRA PADRÃO DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>MEDICO CLINICO GERAL DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>TECNICO DE ENFERMAGEM PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CASA BRANCA (PSF 5)</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>AGENTE C DE SAUDE DO PSF</i>	<i>6</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>CIRURGIÃO DENTISTA PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>ENFERMEIRA PADRÃO DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>MEDICO CLINICO GERAL DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>TECNICO DE ENFERMAGEM PSF</i>	<i>1</i>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DEP. DR. AGOSTINHO PATRUS (PSF 1)</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>AGENTE C DE SAUDE DO PSF</i>	<i>6</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>ENFERMEIRA PADRÃO DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>MEDICO CLINICO GERAL DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>TECNICO DE ENFERMAGEM PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EDSON NABAK (PSF 2)</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>AGENTE C DE SAUDE DO PSF</i>	<i>6</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>CIRURGIÃO DENTISTA PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>ENFERMEIRA PADRÃO DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>MEDICO CLINICO GERAL DO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>TECNICO DE ENFERMAGEM PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NILTON BELATO DE CARVALHO (PSF 3)</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)</i>	<i>AGENTE C DE SAUDE DO PSF</i>	<i>6</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)</i>	<i>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)</i>	<i>AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)</i>	<i>CIRURGIÃO DENTISTA PSF</i>	<i>1</i>
<i>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)</i>	<i>ENFERMEIRA PADRÃO DO PSF</i>	<i>1</i>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)	MEDICO CLINICO GERAL DO PSF	1
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	1
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE GILBERTO PAGANELLI JUNQUEIRA (PSF 4)	RECEPCIONISTA	1
PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ENFERMEIRO	2 (1 DE 12/12 HORAS)
PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4 (2 DE 12/12 HORAS)
PRONTO ATENDIMENTO - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MÉDICO	2 (1 DE 12/12 HORAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENDENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADORES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GERENTE DE SAÚDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIA DE SAÚDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPERVISOR DE SAÚDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMOXARIFE	1
UNIDADE DE IMUNIZACAO E EPIDEMIOLOGIA JOSE CARNEIRO CRUZ	ENFERMEIRO	2
UNIDADE DE IMUNIZACAO E EPIDEMIOLOGIA JOSE CARNEIRO CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	4
SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	FISCAL SANITARIO	2
SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA	5
SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	TECNICO PUBLICA VIG	1
SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VISA	VETERINÁRIO	1

**5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:**

Instalação dos sistemas em servidor nuvem obrigatoriamente no Brasil, com capacidade de processamentos suficientes para atender todas as demandas do município;	10 dias
<b>Migração dos dados</b> dos sistemas legados (caso haja), nesta fase a Contratada por conta de sigilo e segurança de dados verificará en loco bem como demandará se for o caso a possível empresa terceira ora já instalada no município, requisitando os devidos dados para possíveis migrações se for necessário;	10 dias

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Criação de usuários e perfil de acesso para cada departamento/setor;	10 dias
Parametrização de sistema, logotipo, nome, configurações de cabeçalho e rodapé de relatórios;	10 dias
<b>Treinamento técnico</b>  A contratada deverá realizar o treinamento dos técnicos e profissionais de Saúde para operação e correta manipulação dos sistemas a serem implantados, e após o treinamento inicial de <u>implantação</u> , os usuários deverão ser capazes de operar completamente o sistema, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, realização de consultas complexas e gerenciamento do sistema (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).  O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e em suas Unidades correlatas, <b>indicadas neste Edital ou em documento encaminhado durante o processo de implantação</b> , para a <i>Baixa, Média e Alta Complexidade</i> .	30 dias
A contratada alocará profissionais necessários à realização do treinamento na fase de implantação, bem como re-treinamento quantas vezes forem necessários para novos funcionários e reciclagem dos atuais, imediatamente quando convocada pela Contratante, independentemente da quantidade de horas de treinamento necessárias para o perfeito entendimento dos Sistemas pelos Profissionais (servidores), sem qualquer custo adicional, dentro do período contratual. Porém é obrigação da Contratante que seus Profissionais (servidores) comprove conhecimento básico para operar microcomputadores e conhecimento técnico para a função automatizada pelo sistema e área de atuação.  A contratada deverá montar um plano de treinamento com no <b>mínimo 16 (dezesseis) horas</b> , o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;</li><li>✓ Público alvo;</li><li>✓ Conteúdo programático;</li><li>✓ Carga horária de cada módulo do treinamento;</li><li>✓ Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, acessos remotos (permitido), videoconferência, etc.), em comum acordo e anuência da Contratada, ficando obrigatório via presencial somente na fase de inicial de implantação de todos os sistemas e seus respectivos módulos.</li><li>✓ As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes, separados por grupos de usuários. Sendo obrigatório assinatura dos participantes em “Termo de Participação em Treinamento Ministrado”.</li></ul>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**Serviços de suporte técnico continuado**

A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, durante o período de vigência do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a) **Manutenção Corretiva:** é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração.
- b) **Manutenção legal:** Em caso de mudança na legislação, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação, com cronograma definido junto ao Grupo Gestor do Contrato para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação dos sistemas, durante vigência contratual.
- c) Disponibilização de atualização da versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.
- d) **Suporte técnico** através também de central de atendimento nas dependências da Contratada, com os seguintes canais de contato: Telefone, acessos remotos (permitido), WhatsApp e Chat interativo e/ou presencial (enloco) quando convocado a qualquer tempo dentro da vigência do contrato sem ônus para Contratante, quando esta solicitar.

Continuo

**6. CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA SUPORTE TÉCNICO:**

A contratada deverá obedecer aos prazos de suporte técnico, conforme chamado originado da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail, telefone ou qualquer outro sistema que a referida Secretaria ache necessário, de forma documentada.

<b>Quadro - Prioridade</b>		<b>Tempo para resposta</b>
1	Crítica	02 horas
2	Alta	03 horas
3	Média	08 horas
4	Baixa	12 horas
5	Planejada (manutenção evolutiva)	Definido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Do Suporte Técnico**

O atendimento à solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do sistema, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado.

Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto (permitido), e ainda, por qualquer tipo de ferramenta que o Depto. de Tecnologia desta Prefeitura entenda como ideal para realizar este serviço.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado diretamente nas Unidades e Saúde requisitante (enloco), quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, com o objetivo de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Supporte técnico via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações de acordo com a LGPD.

A CONTRATADA deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas, quando necessário e esgotado as tentativas de solução via acesso remoto ou instrução por telefone, cabendo a CONTRATANTE arcar somente com os custos de descolamentos dos referidos profissionais da CONTRATADA.

Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, e para os casos de urgência a CONTRATANTE poderá entrar em contato para atendimento nos finais de semana e feriados durante o período diurno em número telefone que deverá ser indicado pela CONTRATADA, considerando Unidades de Saúde 24 hs, a contratada deverá manter suporte de atendimento também na escala 24 x 7

### **7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS:**

Deverá oferecer segurança à informação, necessária para aplicações de sua natureza, de modo a garantir os princípios básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, utilizando-se para tanto dos recursos mais modernos de tecnologia.

O acesso de usuários deverá ser controlado pela informação de *login* e senha, associado a um “**cadastro único**”, fazendo-se a restrição de operações para segurança, com base em perfis de acesso distintos para diferentes usuários, possibilitando que, para um mesmo usuário, possa ser associado vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações, possibilitando este ter acesso a um ou mais sistemas.

Deverá ser possível o controle de acesso, através de perfis ou individual, com senhas criptografadas e não-visíveis aos administradores. No cadastro do usuário deverá ser obrigatório o uso de CPF, por meio do qual, não deve ser permitida a duplicidade de registros.

Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas do próprio sistema, para usuários com privilégios de administradores (corporativos), possibilitando copiar os privilégios de acesso de um usuário para outro, ou ainda, equiparação de tipos de perfis, caso necessário.

De forma parametrizável, deverá possuir regras de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de senha forte), como também, possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de acesso.

Deverá possibilitar a restrição de recursos operacionais a usuários, conforme seus perfis. O Perfil definirá quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transação poderá executar (inclusão, edição, exclusão, leitura, impressão, etc.).

Deverá permitir a inativação e reativação de usuários, de modo imediato, via interface do sistema, mediante parametrização de dias sem utilização e/ou durante afastamentos indicados.

Deverá permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, em qualquer tela do sistema, sem necessidade de aquisição de novas licenças, de qualquer um dos sistemas e/ou módulos utilizados pela solução proposta.

Deverá permitir o resguardo do histórico de transações para registro de auditoria (log), contemplando o armazenamento de identificação do usuário, momento (data, hora, minuto), operação executada (inclusão, alteração, exclusão) e o conteúdo dos dados. Deverá ser possível

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

consultar ou emitir relatório destes registros. Os recursos e informações de registros de auditoria (*log*) da solução ofertada, deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não-autorizado, devendo apresentar tela própria (nativa do Sistema) para consulta das operações auditadas, sendo totalmente proibido qualquer tipo de acesso para demonstração se log's e outras visões direto no banco de dados do Sistema.

Deverá possuir controle de contingência com medidas alternativas, em caso de falhas e/ou problemas técnicos – qualquer que sejam os serviços afetados, de modo que ao retorno do pleno funcionamento do sistema, não haja perda de dados, nem prejuízos aos procedimentos.

Os acessos remotos em computadores-desktop, Servidores Web com armazenamento de Dados, deverão sempre ter o conhecimento e anuência da Contratada, devendo gerar registros de auditoria (*log*).

A Contratada deverá apresentar a Contratante Plano de Segurança e Gestão de Dados de acordo com a **LGPD**, no que tange seus Sistemas e Aplicativos. Devendo estar em sintonia com as políticas de Segurança de dados da Prefeitura Municipal e/ou Secretárias Municipais envolvidas, especificamente no que tange dados sigilosos de pacientes e usuários da saúde pública municipal.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 8. DO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA:

Para fins de comprovação da **capacidade técnica** a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou ou presta serviços implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão de Saúde, bem como informar que o sistema possuía integração entre os prontuários pro ativamente com o e-SUS PEC do Governo Federal;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Apresentar em conjunto, comprovação que a proponente prestou serviços de implantação da plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Atenção Básica, bem como realizou treinamento e suporte técnico para médicos, enfermeiros, auxiliares, recepcionistas e outros profissionais da atenção primária para o uso do sistema na sua versão completa.

## 9. DA APRESENTAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE TODAS AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

A empresa ganhadora do certame, licitante classificada e homologado em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema completo conforme descrito os itens abaixo (**ANEXO I**). Integrado e voltado para a Saúde Pública, contemplando Integração com a Atenção Básica ESFs (UBS's), bem como Atendimento na Média, Alta Complexidade e Especialidades, que compõem toda a solução, demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos, operações e funções de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, descritas como necessárias neste Termo de Referência.

Para tal será indicado pelo(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde até **03 (três) responsáveis**, representantes legal para verificação e testes de todo o fluxo específica (**ANEXO I**) abaixo em conformidade com o **OBJETO** da licitação. Esta verificação poderá ser efetuada logo após a fase de lances, ou a critério do **Pregoeiro**, em comum acordo com a **Secretaria Municipal de Saúde**, que poderá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, através de convocação por e-mail e/ou telefonema ao licitante e/ou por indicação na Plataforma Eletrônica de Licitação. Devendo ocorrer antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, para atestado final de conformidade com as Especificações dos Sistemas. Devendo ser apresentado em equipamento próprio da licitante, com informações suficientes na base de dados dos sistemas para a realização da apresentação técnica, não sendo permitido a apresentação em forma de simulação e/ou slides, ou que não seja utilizando o software ofertado.

Sendo a referida apresentação obrigatoriamente ser feita para Secretaria Municipal de Saúde do Município em lugar indicado pela mesma.

Após esta avaliação, os representantes legal indicados pelo(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá laudo técnico da avaliação. Sendo positiva a avaliação e estando de acordo, segue o processo para assinatura do Contrato.

Se a **DEMONSTRAÇÃO** apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, convocará para apresentação o segundo classificado, e seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de licitante que atenda às especificações do Termo de Referência com referência ao Objeto e critérios de avaliação positiva.

Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração Municipal todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

A apresentação (Demonstração) dos Sistemas e/ou módulos do software correlatos a que se refere os incisos anteriores não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida e conduzida apenas pelos indicados para avaliação (comissão nomeada), não cabendo qualquer interferência de outros licitantes e/ou observadores durante toda a apresentação, podendo tão somente ocorrer qualquer tipo de manifesto e/ou contestação da referida apresentação através de pedido de impugnação do ato através de justificativa embasadas nas definições deste Termo de Referência, em momento posterior.

A licitante deverá apresentar todos os fluxos de ações, procedimentos, operações e funções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, descritas como necessárias neste Termo de Referência - (ANEXO I)

---

*Porém é obrigatório apresentar as simulações abaixo em sua totalidade as (10) dez descritas. Em primeira parte, pois caso as mesmas não sejam 100% demonstradas e apresentadas como positiva a Comissão Avaliadora poderá dar como encerrada a referida apresentação e desclassificar a licitante, sem a necessidade de seguir com avaliação aos demais item do Anexo I:*

- **Primeira simulação-** (Validação de sistema em plataforma web) A Licitante deverá abrir o sistema em plataforma WEB, 100% nativa, funcionando nos navegadores chrome ou firefox ou edge em sua última versão disponibilizada pelos sites dos fabricantes, executar o sistema sem a necessidade de instalar qualquer artefato de software ou plugin que simule ambiente web ou acesso remoto ou que não seja plugin nativamente do navegador escolhido;
- **Segunda simulação-** (Comprovação de integração entre os sistemas) A Licitante deverá abrir o e-SUS PEC do MS, realizar alteração no cadastro do Cidadão, realizar atendimento, triagem e atendimento ao prontuário médico, deverá após este procedimento, abrir o Sistema especializado ou hospitalar/UPA oferecido e apresentar no prontuário eletrônico do sistema, o histórico deste atendimento com dados completos vindo do e-SUS PEC do MS automaticamente, como também deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;
- **Terceira simulação-** (Acessibilidade e gestão) A Licitante deverá apresentar o painel de chamados, deverá apresentar a capacidade do sistema em chamar o paciente através de painel próprio do sistema (nativo), com recurso de acessibilidade visual: apresentar nome do paciente e local que o mesmo deva se dirigir, acessibilidade auditiva: o sistema deverá realizar o chamamento através de voz eletrônica robotizada ou voz sintetizada por computador, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta. De forma integrada o painel deve mostrar também os atendimentos do sistema E-sus PEC (APS) permitindo que os profissionais realizarem chamadas via painel também.
- **Quarta Simulação-** (Teste de autenticidade de documentos) A Licitante deverá emitir pela tela de atendimento uma receita médica e um atestado médico, deverá validar a veracidade dos documentos através de site próprio utilizando a chave eletrônica e/ou QR Code;
- **Quinta Simulação-** (Se for o caso, Testar consolidação de entrada de produtos integrando a nota fiscal eletrônica), A licitante deverá realizar a entrada de produtos em estoque utilizando a leitura de um arquivo XML de nota fiscal e também pelo número da nota fiscal eletrônica, o sistema deverá buscar todos os dados da nota fiscal de forma eletrônica junto a Sefaz do estado de origem do fornecedor, o sistema deverá ler todos os produtos do arquivo, demonstrar em caso o produto exista no XML mas não exista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

no sistema, o sistema deverá sugerir o seu cadastramento automático baseada nas próprias informações do arquivo XML; , ainda deverá caso não exista o arquivo XML, digitar o número do documento e o sistema obter através de integração todos os dados da nota fiscal de forma automática;

- **Sexta Simulação-** (Teste de integração com CADSUS WEB), A licitante deverá na tela de cadastro do paciente, localizar a pessoa na base de dados federal utilizando apenas o cpf, devendo o sistema carregar todas as informações para a tela de cadastro do sistema, incluindo o número do cartão SUS, e após o registro poderá a critério imprimir o cartão sus;
- **Sétima Simulação-** (Teste de Segurança), O Sistema da licitante deverá possuir sistema de proteção contra método tentativa/erro de login, onde propositalmente deve errar a senha por 5 vezes, devendo o sistema bloquear novas tentativas de acesso por período de tempo de no mínimo 60 segundos, que ao errar as credenciais de acesso consecutivamente o terminal deverá ser bloqueado.
- **Oitava Simulação-** (Se for o caso, Teste de comunicação eletrônica), A licitante deverá enviar uma comunicação interna acompanhada de anexo sendo de: fulano para ciclano, sendo este ao receber, ser notificado em tela, podendo responder a comunicação imediatamente;
- **Nona Simulação-** (Log's de Auditoria) no sistema deverá ser demonstrado a movimentação de acessos via log's de auditoria , registrando data/hora, eventos (inclusão, exclusão, alteração, upload,) usuário de acesso, e dados antes e depois;
- **Decima Simulação-** (Faturamento) demonstrar visualização de procedimentos do faturamento, por profissional, por paciente, por sessão, por especialidade, possibilitando ajustes de erros como troca de procedimentos entre profissionais, mudança de tipo de BPAs e exclusão de procedimentos, objetivando a correção antes da exportação tanto consolidada quanto individualizada, gerar também exportação: BPA, SIA, AIH, RAAS e APAC

---

### ***REQUISITOS FUNCIONAIS***

- As funções da solução proposta, estão descritas e agrupadas por sistema e/ou módulos, que deverão funcionar na mesma plataforma de banco de dados, totalmente integrado ou unificado, sem fazer uso de replicação de dados, garantindo que todos os processos operacionais aconteçam de forma otimizada, sem redundância de informações.
- A solução proposta, deverá atender obrigatoriamente as normas legais, possibilitando o registro de todos os atos e fatos inerentes à Administração, no âmbito municipal, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão, apresentando as características, funcionalidades e requisitos desejáveis, em rotinas similares e/ou equivalentes, descritas a seguir:

#### **A execução do Objeto: Deve estar de acordo com o ANEXO I, abaixo descrito - POC**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**ANEXO I** - Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade relacionados abaixo:

**10. Especificações técnicas do sistema especializado para Atendimento a Média e Alta Complexidade com Integração a Atenção Básica**

<b>Descrição – ANEXO I</b>	
1	O banco de dados ser do tipo SGBD, relacional, plataforma 64 bits, compatível com Linux ou Windows Server, livre de licenciamento de uso, sem limite de memória, sem limite de usuários e conexões;
2	O sistema deverá estar hospedado em nuvem cloud, com acesso via domínio determinado pela licitante, utilizando conexão segura via https, com acesso via internet utilizando apenas o navegador web, tendo como disponibilidade da não interrupção dos serviços de pelo menos 98% do tempo, o nível de segurança de acesso ao servidor de processamento deve usar protocolos de acesso tipo rsa com acesso seguro via ssh, serviço de firewall ativo, serviço de monitoramento de hardware com emissão de alerta por e-mail em caso de falha;
3	O sistema deverá ser em plataforma WEB, 100% nativa e possuir tecnologia responsiva, permite acesso via smartphone ou tablet;
	<b>Interações de dados</b>
4	O sistema deverá ser integrado ao cadastro de pacientes do e-SUS PEC, software este fornecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, de forma proativa, ou seja, ao cadastrar/atualizar um paciente no e-SUS PEC o mesmo deverá constar no cadastro de pessoas do Sistema Especializado sem a necessidade de ler/enviar arquivos, deverá também através da consulta do prontuário eletrônico no Sistema Especializado, obter todas as informações do prontuário eletrônico do paciente do e-SUS-PEC;
5	O sistema deverá permitir a atualização da tabela de procedimentos do SIGTAP de forma on-line ou através de leitura do arquivo fornecido pelo site do SIGTAP, o sistema deverá buscar no site do Ministério a última versão da tabela e atualizar o sistema, mantendo para registro histórico os procedimentos e valores de competências anteriores;
6	O sistema deverá possuir sistema de webservice para buscar na base de dados do Cartão SUS, utilizando apenas o CPF do paciente, deverá ainda permitindo a pesquisa na base nacional utilizando outros campos como nome, nascimento, nome da mãe, etc;
7	O sistema deverá possuir webservice com capacidade técnica de transmitir a produção farmacológica para o Ministério da Saúde para o programa BNAFAR, deverá ainda quando for o caso, apontar inconsistências para correção ou tomada de decisão, não havendo mais necessidade de enviar/receber arquivos do Horus;
8	O sistema deverá gerar os arquivos para o SISAIH, exportando as informações das internações para fechamento;
9	O sistema deverá gerar o arquivo para o RAAS, permite exportar os atendimentos CAPS e importar no sistema do Ministério da Saúde;
10	O sistema deverá possuir webservice com os CEP's de todo o território nacional, o sistema permite buscar logradouros utilizando apenas o CEP como valor;
	O sistema deverá possibilitar a leitura do arquivo txtproc do CNES, a leitura deverá ser realizada sempre que houver mudanças no quadro de profissionais, o sistema deverá

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

11	atualizar/inserir/desligar profissionais e seus vínculos de acordo com os registros de sua lotação;
12	O sistema deverá possibilitar consumir dados do CNES web via webservice;
13	O sistema deverá integrar com o CNES, no estabelecimento sincronizando dados conforme o CNES do município;
14	O sistema deverá exportação do BPA em ordem por procedimento, cbo e idade, facilitando a compreensão do relatório do BPA;
15	O sistema deverá ter rotina de Faturamento, por profissional, por paciente por sessão, por procedimentos, hospitalar e especialidade. Possibilitando o Ajuste de procedimentos possibilitando, alteração de profissional, alteração de tipo de BPA e exclusão de procedimento;
<b>Integração com ESUS APS proativa</b>	
16	O sistema deverá permitir consultar em tela os atendimentos realizados no ESUS APS (prontuário do E-SUS PEC)
17	O sistema deverá gerar gráficos dos atendimentos individualizados, atendimentos odontológicos, vacinas e visitas domiciliares dos dados lançados diretamente ESUS APS. Deve ser possível filtrar por unidade e período;
<b>Segurança do Sistema</b>	
18	O sistema deverá permitir a criação de usuários sem limites de quantidades;
19	O sistema deverá permitir a criação de perfil de acesso de acordo com o departamento ou estabelecimento;
20	O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso ao sistema a nível de usuário, mantendo todo o histórico de auditoria;
21	O sistema deverá permitir o cadastro de e-mail para recuperação da senha do usuário;
22	O sistema deverá permitir a vinculação do login do usuário ao funcionário;
23	O sistema deverá possuir sistema de auditoria, sendo registrado todo o acesso das operações efetuadas no mesmo, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração/o e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado, deverá ainda registrar dados como data/hora, número do ip do computador, login do usuário, operação que foi realizada, conteúdo afetado, conteúdo anterior;
24	Deverá possuir sistema de criptografia simétrica do tipo hash para as senhas dos usuários, sendo armazenada no banco de dados que impossibilite a qualquer administrador visualizar;
25	O sistema deverá permitir que o usuário possa em tela própria alterar a sua senha de acesso a qualquer tempo, deverá ainda possuir segurança mínima para senhas com tamanho mínimo de 6 caracteres contendo letras e números.
26	O sistema deverá permitir a assinatura digital para documentos médicos como receitas, atestados e recomendações médicas, utilizando de certificado digital tipo A1, padrão ICP-BRASIL;
27	O sistema deverá possuir acesso via navegador de forma segura, utilizando protocolo HTTPS juntamente com certificado digital válido. O sistema deverá ainda estar de acordo com as normas e diretrizes acerca da lei de proteção de dados “LGPD”, devendo assegurar que os dados registrados devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na lei e às demais normas regulamentares;
	<p style="text-align: center;"><b><u>Descrição – Modular</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Funcionalidades do sistema, módulos, fluxo de ações, procedimentos, operações e funções, que compõem toda a solução, de acordo com o OBJETO</b></p>
	<b>Módulo de Tabela de procedimentos SIGTAP</b>
28	O sistema deverá possuir tela própria de consulta de procedimentos por código ou descrição, possibilitando a visualização de todas as características do procedimento;
29	permitindo buscar os procedimentos compatíveis pesquisando pelo cbo do profissional;
30	O sistema deverá permitir o usuário a realizar a importação de uma nova competência do sigtap de forma automática (on-line) sem a necessidade de ler arquivos;
31	O sistema deverá ainda possibilitar a consulta de cid por código ou descrição;
	<b>Módulo de Atendimento Social nas Unidades de Saúde</b>
32	O sistema deverá permitir o registro de atendimentos de outros profissionais que realizam atendimento na área social nas Unidades de Saúde;
33	O sistema deverá permitir o registro na recepção, gerenciando a fila de atendimento de acordo com os critérios de preferência;
34	O sistema deverá permitir o atendimento da pessoa, registrando o motivo do atendimento, o registro de produto ou serviços, valores de benefício, deverá ainda manter um histórico dos atendimentos;
35	O sistema deverá emitir um recibo de entrega para resguardo do atendente;
36	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
	<b>Gestão Administrativa</b>
37	O sistema deverá possibilitar o cadastro dos objetos para controle de patrimônio;
38	Permitir o cadastro de Patrimônios com o objeto, código de identificação, estabelecimento, localização no estabelecimento, e se é próprio ou cedido;
39	Permitir o registro da situação dos objetos em determinada data e o anexo de imagens deles;
40	Permitir dar baixa no patrimônio, assim como também cadastrar o tipo de baixa;
41	Permitir o cadastro de contratos informando o número, período, fornecedor, objeto, valor e anexar arquivos ao mesmo;
42	O sistema deverá permitir cadastro de consignado, aonde é possível registrar os produtos entregues ao paciente, estado atual do mesmo e o prazo de devolução. Deverá emitir termo de consentimento de empréstimo ao paciente. Possibilitar a gerencia dos produtos que estão emprestados e não foram ainda devolvidos, assim como também registrar as devoluções e estado atual do produto devolvido;
	<b>Módulo de Comunicação Interna para memorando e ofício</b>
	O sistema deverá possuir módulo de comunicação interna, permitindo o envio e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

43	recebimento de comunicados internos do órgão, informando o remetente e destinatários, permitindo ainda o anexo de arquivos;
44	O sistema deverá a critério da administração gerar o número de documento automaticamente de forma sequencial;
45	O sistema deverá possuir recurso de notificação de recebimento de comunicado alertando o usuário a sua atenção imediata;
46	O sistema deverá possuir ainda recurso de acompanhar a visualização ou não do documento pelo destinatário, informado a data/hora da visualização, deverá ainda permitir responder a comunicação sem a necessidade de enviar novo documento;
47	O sistema deverá possuir chat interno para comunicação entre todos os usuários do sistema, o chat deverá identificar o usuário e seu estabelecimento de trabalho, deverá ainda permitir o envio de mensagens para usuários que estejam off-line, este chat deverá fazer parte do nativo do próprio sistema, sem ter que abrir outro sistema;
<b>Módulo de Atendimento Centro de Especialidades Médicas</b>	
48	O sistema deverá no cadastramento do estabelecimento poder informar horário de segunda a domingo e vespertino, matutino e noturno;
49	O sistema deverá ter cadastro de Cartão Municipal de Saúde contendo, nº de cartão, Nome, Lei, Prioridade do cartão, identificando o município;
50	O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com “ <u>Transtorno do Espectro Autista</u> ” contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e transito;
51	O sistema através do Cartão Municipal deverá proporcionar a impressão de carteirinha do paciente (Pessoa) com “ <u>Fibromialgia - Cipfibro</u> ” contendo: nome do paciente, CPF, CNS, data de nascimento, nome da mãe, com possibilidade de anexar laudos médicos e impressão da carteirinha em cor e layout adequada para guarda como documento de identificação e transito;
52	O Sistema deverá ter tela para registrar por data e por Estabelecimento de Saúde pesquisa avaliativa de atendimentos pelo paciente, pontuando o paciente seu atendimento como “muito insatisfeito”, “insatisfeito”, “neutro”, “satisfeito” e “muito satisfeito”, utilizando identificando na avaliação os profissionais da recepção, enfermagem e médicos, com totalizadores dos indicativos e identificação completa do paciente avaliador como: Nome, Data Nascimento, CPF, e telefone, a tela para e referida pesquisa também além de texto deverá ter simbologia de “ <b>emojis</b> ” para acessibilidade e entendimento de todos os pacientes.
53	O sistema deverá possuir cadastro de pacientes, contendo todas as informações como cor/raça, endereço residencial, telefones de contato, número do cpf, rg, cartão sus;
54	O sistema deverá permitir para novos cadastros de pacientes a busca de dados na base federal do cartão sus utilizando apenas o CPF como campo, permitindo ainda uma busca avançada utilizando o nome, nascimento, nome da mãe;
55	O sistema deverá validar como verdadeiro os números do cartão sus e cpf;
56	O sistema deverá possuir webservice para localizar os logradouros informado apenas o CEP do cidadão;
	O sistema deverá bloquear a tentativa de cadastro duplicado, utilizando como chave o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

57	número do cartão sus, número do cpf e alerta de similaridade utilizando nome, nascimento e mãe, evitando a duplicação do paciente no sistema;
58	O sistema deverá possuir recurso de unificar prontuários duplicados, informado o prontuário correto e o obsoleto, unificando todas as informações automaticamente;
59	O sistema deverá possuir sistema de agendamento de consultas, permitindo a liberação de vagas por profissional, permitindo o controle da disponibilidade horário ou dia da semana, ao agendar o paciente o mesmo deve receber um sms com a confirmação da agenda e outro sms um dia antes da consulta, informando a data/hora para fins de lembrete;
60	O sistema de agendamento deve permitir o controle das ausencias de forma justificada quanto for o caso, deve ainda permitir o reagendamento dos pacientes para outra data de forma automática, ao reagendar os pacientes o sistema deverá disparar sms para todos os agendados com telefone celular cadastro informado da nova data;
61	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa agendar novo paciente mesmo não tendo vaga disponível;
62	O sistema de agendamento deverá permitir que o gestor possa realizar bloqueio na agenda, por hora inicial e final ou por data;
63	O sistema de agendamento deverá possibilitar o agendamento indicando se é a primeira consulta ou retorno, podendo ainda informar se a consulta será por telemedicina;
64	O sistema de agendamento deve permitir que o administrador possa cadastrar os feriados para bloqueio automático da agenda;
65	O sistema de atendimento deverá registrar a chegada do paciente através da agenda ou demanda espontânea, deverá ainda gerar fila de atendimento automático, permitindo registrar inclusive qual profissional realizará o atendimento;
66	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
67	O sistema deverá possuir tela própria de triagem, com a possibilidade de registrar os dados vitais do paciente como aferição de pressão, temperatura, peso, altura, cálculo do IMC automático, frequência cardíaca, frequência respiratória, alergias, queixa do paciente, deve permitir a visualização do histórico médico de todos os atendimentos anteriores, independente da unidade, com informações inclusive originadas do atendimento e-SUS PEC, ao final da triagem o operador poderá liberar o paciente ou encaminhar para uma consulta médica;
68	O sistema deverá possuir recurso da impressão de comprovante de comparecimento, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
69	O sistema deverá possuir tela própria da consulta, com a possibilidade de registrar o atendimento, deverá ainda permitir a possibilidade do Profissional de Saúde visualizar histórico médico, resultados de exames de laboratório, resultado de exames de imagens, laudos, medicamentos utilizados, procedimentos lançados, bem como informações originadas de atendimento do e-SUS PEC;
70	O sistema deverá possuir na consulta médica recursos de emissão de receita, com a possibilidade de no ato a prescrição verificar se aquele medicamento possui estoque na rede municipal, deverá ainda permitir prescrever medicamentos fora da lista de produtos do sistema, deverá possuir templates pré escritos para a posologia, ao final da prescrição

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	<p>médica, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema, o sistema deverá possuir modelos para receitas simples e controladas, sendo sua emissão feita de forma automática de acordo com o tipo de medicamento receitado;</p>
71	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de atestado médico e de comparecimento, o sistema deverá permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;</p>
72	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta recursos de emissão de encaminhamentos médicos, permitindo o médico indicar qual o tratamento, motivo do encaminhamento, justificativa para o tratamento, o sistema deverá ainda permitir a assinatura digital utilizando certificado digital ICP-Brasil, em casos de impressão o sistema deverá gerar uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;</p>
73	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de emissão de pedido de exames médicos, permitindo que o médico possa indicar quais exames o paciente deverá realizar, podendo ser exames de imagens ou clínicos;</p>
74	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos para anexar imagens, podendo inclusive determinar se a imagem é sigilosa ou pública para o prontuário, deverá permitir anexar arquivos no formato JPG e PDF;</p>
75	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recursos de registrar lembretes para o médico, permite ainda a emissão de recomendações médicas;</p>
76	<p>O sistema deverá possuir na tela da consulta médica recurso de deixar o atendimento sigiloso, permitindo apenas o próprio médico visualizar os dados;</p>
77	<p>O sistema deve, se for o caso, de cid relacionado com agravo e notificação, emitir para o sisvan;</p>
78	<p>O sistema deve imprimir a ficha Sinan, de investigação de surto – DTA</p>
79	<p>O sistema deverá imprimir a ficha de atendimento e comprovante de comparecimento na lista de atendimento da terapia (TERAPIA);</p>
80	<p>O sistema deverá possuir recurso para envio de mensagens via WhatsApp aos pacientes direto da lista de espera e tratamento (TERAPIA);</p>
81	<p>O sistema deverá possuir recurso de liberar o paciente ao final do atendimento ou enviar para outro profissional;</p>
82	<p>Na tela de atendimento deve ser possível criar um aviso, no qual o mesmo deve ser “disparado” no painel de chamada;</p>
83	<p>O sistema deverá possibilitar o cadastro do cuidado compartilhado, onde o profissional registra o paciente e os demais profissionais que irão participar do cuidado ao mesmo. Os profissionais participantes do cuidado deverão registrar suas avaliações ao paciente.</p>
84	<p>O sistema deverá possuir um modulo para os atendimentos de terapia. Deve possuir uma lista de espera, lista de pessoas em tratamento e no mesmo modulo ser possível registrar os atendimentos do RAAS-PSI.</p>
	<p><b>Portal da Transparência da Saúde</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

85	Sistema deverá proporcionar uma página de acesso público onde o cidadão poderá verificar dados da saúde. A página deve demonstrar média de atendimentos da farmácia, laboratório, atenção básica, hospital, transporte e especialidade;
86	Página deve conter gráfico/lista de medicamentos mais dispensados, total de medicamentos por mês, exames mais realizados, total de exame por mês, total de atendimento por mês na atenção básica podendo ser demonstrado por se tem (SIM ou NÃO) por quantidade zerado ou quantidade positivo (podendo ser configurável estas demonstrações a critério do município por estoque e estabelecimentos), especializada e hospital, bem como demonstrar em lista (por quantidade) o estoque de medicamentos atual em tempo real.
87	Deve ser possível o gestor bloquear o acesso público quando achar necessário;
88	Demonstrar por consulta as unidades de saúde e os profissionais que a compõem;
89	Demonstrar via gráficos os laboratório de terceiros e Card de exames em aberto;
90	Demonstrar em mapa a localização dos estabelecimentos;
<b>Módulo de Farmácia e Almoxarifado com Requisição Eletrônica</b>	
91	O sistema deverá possuir módulo para entrada de produtos, saída de produtos, distribuição de produtos e dispensa de produtos, separados por estabelecimentos e departamento;
92	O sistema deve possuir cadastro de fornecedores, fabricantes e entidades;
93	O sistema deverá possuir no cadastro de produtos o código do ean, catmat, bem como toda a classificação de tipo como grupo, subgrupo, tipo de medicamento, tipo de produto, tipo de programa de saúde, tipo de controlado e a característica do destinatário;
94	Sistema deverá listar os produtos que compõem o SI-BNAFAR, bem como transmitir os referidos arquivos em conformidade com a legislação atual.
95	Sistema deverá possibilitar a importação dos medicamentos DCB (FARMÁCIA);
96	Deve ser possível unificar produtos duplicados;
97	Sistema deverá possibilitar a inclusão de Localização dos produtos por área/setor, rua/corredor, prateleira e nível;
98	Deve ser possível bloquear um produto de ser dispensado ou distribuído;
99	Deve ser possível cadastrar estoque mínimo de cada produto de acordo com a unidade;
100	O sistema deverá possuir para o registro de entrada de produtos, informar o fornecedor, data da nota fiscal, valor da nota fiscal, fonte de recurso, deverá ainda possibilitar a leitura o arquivo XML da nota fiscal, realizando a entrada automática dos produtos, em casos de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema;
101	O sistema deverá possuir ainda integração proativa com a nota fiscal eletrônica, utilizando apenas a chave eletrônica da nota, o sistema deverá realizar a entrada automaticamente no sistema, em casos de itens de produtos novos, o sistema deverá sugerir ao operador o cadastramento automático ou indicar o produto equivalente no sistema, deverá ainda impedir a entrada duplicada de nota fiscal;
102	O sistema deverá permitir o cadastro de compras empenhadas, registrando o número do contrato, data da validade, fornecedor, itens licitados, quantidades licitadas, deverá ainda permitir ao realizar novo pedido controlar o saldo restante de forma automática;
103	O sistema deve possuir módulo de saída de produtos, possibilitando o envio de produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	do almoxarifado para o setor solicitante, atualizando automaticamente os saldos de estoque;
104	O sistema deverá possuir módulo de controle de distribuição, permitindo que a unidade solicitante possa requisitar para o almoxarifado produtos e quantitativos, e o gestor possa em tela visualizar estes pedidos juntamente o estoque do solicitante, podendo assim deferir ou não, com a possibilidade de ajustar o quantitativo, deverá ainda gerar documento de trânsito para o transporte físico dos produtos;
105	O sistema deverá possuir módulo de saída de produtos para destinatários externos ao sistema, sendo possível inserir novos destinatários quando houver;
106	O sistema deverá possuir módulo de dispensa de produtos, deverá permitir o uso de leitor de código de barras ou localizar o produto pelo código ou descrição, deverá ainda calcular a quantidade que deve ser dispensada de acordo com o tratamento, tanto para sólidos e líquidos, deverá ainda registrar o tratamento quando for o caso, calculando a data inicial e final do tratamento, deverá ainda ao final da dispensa a possibilidade de emitir em formato de cupom térmico o comprovante de entrega para o paciente;
107	No momento da dispensa sistema deve alertar quando o paciente é de outro município;
108	No modulo de dispensa o sistema devera buscar as receitas lançadas no Esus PEC e também as emitidas dentro do próprio sistema;
109	O sistema deverá na dispensa informar automaticamente o lote com vencimento mais próximo, caso a quantidade de produtos ultrapasse o saldo do lote indicado pelo sistema, o mesmo deverá na sequência retirar os quantitativos dos lotes disponíveis na ordem de seu vencimento;
110	O sistema deverá no ato da dispensa informar o operador quais os produtos que o paciente já retirou, independente do estabelecimento, deverá informar o produto, a quantidade e a data da retirada, deverá ainda apresentar caso exista os tratamentos ativos para aquele paciente;
111	O sistema deverá no ato da dispensa registrar os produtos que não possuem saldo em estoque ou que não existam no sistema, registrando em sistema próprio para futura análise do que não foi atendido, informado quem é o paciente, produto, quantidade solicitada, médico solicitante;
112	Sistema deve identificar se o medicamento é controlado, e caso for, tornar obrigatório informar o prescritor;
113	Sistema deve imprimir modelo de recibo caso medicamento for de ação judicial;
114	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
115	O sistema deverá possuir consulta de estoque em tela, permitindo o gestor visualizar de forma geral ou por departamento o estoque de qualquer produto, deverá ainda em tela, visualizar a origem das entradas, transferências, saídas e dispensas, permitindo inclusive inserir filtros por data de movimentação, conferência de saldo por data, filtros por grupo de medicamentos, tipo de controlado e tipo de medicamento;
116	O sistema deverá possuir tela de duração do estoque, apresentando o tempo que irá durar o estoque de cada produto de acordo com a média de saída;
117	O sistema deverá gerar gráficos com quantitativo de dispensação por período e por hora. Também deve obter o gráfico de medicamentos mais dispensados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<b>Módulo de Laboratório e Análise Clínica Municipal</b>	
118	O sistema deverá possuir tela de recepção permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido e da coleta do material, deverá ainda visualizar a data da liberação do resultado;
119	O sistema deverá permitir o registro das coletas, permitindo o controle dos que não estão coletados, permitindo ainda a recoleta caso necessário;
120	O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por estabelecimento e dia da semana, deverá possibilitar limitar por dia a quantidade de exames ou pacientes, permitindo ainda o controle ou bloqueio de datas na agenda a critério da administração;
121	As unidades solicitantes poderão em tela acompanhar o resultado do exame, visualizando o status da liberação, coleta e imprimir o resultado;
122	O sistema deverá permitir o cadastramento do valor referencial do resultado do exame por faixa etária ou sexo;
123	O sistema deverá possibilitar o cadastro de materiais, métodos, unidade de medida;
124	O sistema deverá permitir o bloqueio de pedido de exame pelo administrador do laboratório, evitando que exames que não podem ser realizados possam ser solicitados;
125	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa realizar o bloqueio de um determinado dia na agenda, impedindo o agendamento de pacientes naquele dia;
126	O sistema deverá permitir o registro da ausência do paciente no dia agendado para a coleta, permitindo ainda informar o motivo caso houver;
127	O sistema deverá permitir o reagendamento dos pacientes de uma data para outra de uma só vez;
128	O sistema deverá permitir a parametrização de quantidade de dias para o pedido do mesmo exame, alertando o operador quando o mesmo exame foi solicitado dentro do período parametrizado, evitando em casos a duplicidade de pedidos;
129	O sistema deverá permitir o cadastramento da assinatura virtual do profissional bioquímico, permitindo ainda que cada exame emitido possa constar sua assinatura ao final de cada folha, bem como uma chave eletrônica de autenticidade, permitindo assim que o documento possa ser validado posteriormente por site específico do próprio sistema;
130	O sistema deverá permitir a impressão de todos os exames de uma única vez, ou podendo a critério do operador escolher quais devem ser impressos;
131	O sistema deverá permitir que o administrador do laboratório possa definir o ordenamento da impressão dos exames, com a possibilidade de também ordenar os seus atributos, permitindo a critério personalizar ou padronizar as informações;
132	O sistema deverá permitir a criação de grupos de resultados de exames, permitindo a personalização dos valores de resultados para um determinado atributo, evitando assim a necessidade de digitação do resultado, deverá ainda possibilitar a configuração do campo do atributo qual tipo de entrada de dados lhe é permitida, sendo texto livre, valor numérico, valor calculado, valor fixo, valor do grupo de resultados;
133	O sistema deverá permitir o cadastramento de orientação de coleta para cada tipo de exame, permitindo na hora da impressão do protocolo ser apresentado as orientações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	para o paciente;
134	O sistema deverá permitir através do uso de chave eletrônica e site específico do sistema que o paciente possa acompanhar a liberação do resultado, com a possibilidade de imprimir os exames;
135	O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas para controle dos tubos de ensaio;
136	O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas do laboratório pela de Agendamento;
137	O sistema deverá permitir a configuração das bancadas e a impressão dos mapas de trabalho;
138	O sistema deverá faturar todos procedimentos de todos exames de forma automática, sem a necessidade de digitação da produção futuramente;
139	Deve ser possível em um único exame faturar mais de um procedimento;
140	No caso de laboratórios terceiros, o sistema deverá possibilitar cadastro dos laboratórios, bem como exames licitados e suas quantidades;
141	O sistema deverá permitir laboratórios de terceiros anexar exames para constar no prontuário eletrônico e controlar saldo licitado;
142	O sistema deverá possibilitar auditar os exames anexados pelos laboratórios terceirizados, ou seja, verificar se os exames cobrados pelo laboratório esta anexado ao sistema;
143	O sistema deverá permitir a parametrização de valores mínimos e máximos para cada atributo de exames, permitindo ainda que ao digitar os valores considerados fora da faixa possam ser validados por uma segunda senha de segurança do bioquímico;
144	O sistema deverá permitir a critério da administração do laboratório que os exames possam ser liberados através de senha do bioquímico, a liberação deve ser realizada através da senha do bioquímico para cada exame que lhe foi atribuído, sem a necessidade do mesmo logar no sistema;
145	O sistema deverá a critério da administração enviar torpedo de sms para o paciente informando os seguintes eventos: envio de protocolo e chave eletrônica para exames solicitados, envio de dados do agendamento, data, hora e local para a coleta do material;
146	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
<b>Módulo de Exames de Imagens</b>	
147	O sistema deverá utilizar a mesma base de dados dos pacientes cadastrados em geral O sistema deverá permitir o agendamento dos exames por outros estabelecimentos de saúde, o sistema deverá permitir a parametrização da agenda com a liberação de cotas por unidade de saúde e dia da semana e ou limitando quantidade de pacientes por dia;
148	O sistema deverá permitir cadastrar bloqueios de agendamento, este mesmo pode ser configurado por unidade e ou turno;
149	O sistema deverá permitir configurar quais exames serão permitidos agendar;
150	O sistema deverá permitir cadastrar exames que não fazem parte da tabela sigtap;
151	O sistema deverá permitir o cadastro de plantões, aonde a data determinada será aberta na agenda. Este plantão deve ser cadastrado por turno, unidade de saúde e quantidade de vaga;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

152	O sistema deverá permitir o cadastro das dietas para cada exame;
153	O sistema deverá possuir tela de recepção, permitindo o cadastro de pedidos de exames, informando o médico solicitante, estabelecimento solicitante, exame solicitado, controle de data/hora do pedido, convenio e se atendimento é prioritário;
154	O sistema deverá possuir painel de chamada para funcionamento na recepção do Setor, ao chamar o sistema deverá apresentar o nome do paciente, realizar o chamamento com voz sinterizada, e indicar qual sala o paciente deve se deslocar, o painel também deve suportar o cadastro de vídeos institucionais, que deverão ser executados em sequência interrupta;
155	O sistema deverá possuir tela própria de emissão de laudos, possibilitando o uso de templates pré cadastrados, deverá ainda permitir manter o laudo em modo rascunho ou liberado;
156	O sistema deverá possuir faturamento automatizado;
157	O sistema deverá permitir a inserção de imagens do tipo JPG ou documentos PDF;
158	O sistema deverá permitir registrar a ausência do paciente com justificativa quando houver;
159	O sistema deverá permitir cadastrar o resultado do processo licitatório com informações da empresa vencedora bem como exames licitados e quantidade de cada exame. Sistema deverá mostrar a quantidade consumida de cada exame e o saldo.
160	O sistema deverá permitir a integração com equipamentos de radiografia digital padrão DICOM;
161	O sistema deverá permitir ter campo para laudos de exames de imagens, permitindo anexar múltiplos arquivos, bem como disponibilizar a visualização destas imagens em <i>Portal Web</i> específico através de chave de controle e protocolo individual e seguro.
<b>Transporte de Passageiros para Tratamento Fora de Domicílio</b>	
162	Permitir o cadastro de tipos de atendimentos TFD;
163	Permitir o cadastro dos meios de transportes para TFD;
164	Permitir o cadastro de documentações;
165	Permitir o cadastro de locais de destino dos atendimentos;
166	Permitir o registro de atendimentos TFD selecionando o paciente, datas de viagem e atendimento, tipo de atendimento, transporte e destino;
167	Permitir registrar os documentos entregues no atendimento;
168	O sistema deverá possuir módulo de cadastro de pessoas que necessitam de transporte para deslocamento a outros estabelecimentos referenciados;
169	O sistema deverá permitir o cadastro dos veículos, quantidade de assentos disponíveis, cadastro dos motoristas, cadastros dos acessórios auxiliares, locais de destino, locais de embarque e tipo de convênio;
170	O sistema deverá permitir a criação da agenda de todas as viagens, informando quem são dos passageiros e acompanhantes, se vão e voltam, se só vão, se só voltam, se necessita de acessório auxiliar, qual o local do destino, qual procedimento será realizado, qual local, data, hora será o embarque, qual veículo será destinado, qual motorista, deverá ainda possuir controle de confirmação de viagem, permitindo registrar a ausência com justificativa quando houver;
171	O sistema deverá permitir o bloqueio automático de pacientes para o veículo que tenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	todos os assentos utilizados, permitindo inclusive computar os acompanhantes;
172	O sistema deverá emitir o mapa de viagem, neste mapa deve contar todos os dados necessários para a viagem, deverá ainda constar os locais de destino para coleta de assinatura quando houver necessidade;
173	O sistema deverá ainda controlar os valores do custo de diária com os motoristas;
174	O sistema deverá possibilitar criar uma escala para os motoristas;
175	O sistema deverá possuir um cadastro de grupo de pessoas, a onde deve ser possível agendar o grupo inteiro de uma só vez na viagem;
176	O sistema deverá possuir tela de lançamento de gasto com manutenção de veículos, multas e demais despesas necessárias para prestação de contas;
	<b>Módulo de Atendimento a Vigilância Sanitária</b>
177	O sistema deverá permitir o cadastramento dos estabelecimentos e as atividades econômicas do mesmo. Para isso deverá ser utilizada a tabela do CNAE;
178	O sistema deverá permitir cadastramento de Autos e Termo de inspeção ou notificação ou infração ou apreensão ou interdição e outros, podendo ainda descrever de forma detalhada em campo próprio, descrição, Embasamento Legal, com possibilidade de criar modelos pré-emitidos (prontos) permitindo também a criação de modelos pré-preenchido;
179	O sistema deverá permitir o cadastro e emissão de alvará de funcionamento, constando a data da emissão, data do vencimento, número do cadastro, ano, nome e cpf do responsável legal, horário de funcionamento do estabelecimento, podendo ainda emitir alvará provisório;
180	O sistema deverá permitir cadastrar alvará de vínculos, com dados da placa, modelo e cor;
181	O sistema deverá permitir o cadastro de animais, como a espécie, raça, cor da pelagem etc;
182	O sistema deverá permitir o controle da zoonose, anexando a foto do animal, resultado do exame entre outras imagens;
183	O sistema deve controlar as vacinas aplicadas, castração e dados da saúde do animal;
184	No controle da zoonose registrar se o dono do animal optou por tratamento em casa aonde sistema deve gerenciar os animais que estão em tratamento e possibilitar o registro das visitas ao domicilio;
185	Possibilitar emitir a ficha de cadastro do animal;
186	Possibilitar emitir o termo de responsabilidade caso dono opte por tratar o animal em casa;
187	Possibilitar emitir o termo de consentimento de eutanásia, termo de realização de eutanásia do animal;
188	Possibilitar emitir o termo de Óbito do animal;
189	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa abrir denúncias de forma identificada ou anônima, permitindo ainda que o gestor possa acompanhar cada denúncia até seu desfecho completo;
190	O sistema deverá possuir página própria para que o cidadão possa solicitar serviços como alvará, vistoria e etc;
191	Permitir cadastrar os processos de notificação, interdição, pedido de inscrição e etc no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	sistema;
192	Permitir cadastrar o andamento desses processos bem como os documentos faltantes do mesmo;
	<b>Módulo de Atendimento Hospitalar/PA/UPA (integrado)</b>
193	O sistema deverá possuir módulo de atendimento com a possibilidade de imprimir as fichas de atendimento ambulatorial;
194	O sistema deverá possuir rotina no início do atendimento que possibilite registro online na recepção, com possibilidade de localizar o paciente através de mecanismo de buscar nos dados nacional do SUS, CADSUS, e sequencialmente o paciente ser encaminhado via Sistema para abrir o atendimento a enfermagem que por sua vez poderá fazer os procedimentos como escuta inicial e classificação de risco ou outro procedimento necessários para o automático encaminhamento ao médico para início do seu atendimento;
195	O sistema deverá possuir módulo de internação, permitindo o controle dos leitos bem como o status do mesmo, deverá ainda permitir a prescrição e a evolução do paciente por descrição dos médicos e enfermagem;
196	O sistema deverá possuir módulo de observação, deverá ainda permitir prescrição e a evolução do paciente;
197	O sistema deverá possuir módulo para registrar e imprimir e exportação APAC;
198	O sistema deverá possibilitar registro dos procedimentos e evoluções dos multiprofissionais;
199	O sistema deverá possuir módulo de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica, registrando direto no Prontuário do paciente e integrado com a farmácia para regulação de estoques;
200	O sistema deverá permitir a impressão de todos os documentos necessários para realizar a internação médica;
201	O sistema deverá imprimir etiquetas para identificação de pacientes na dispensação de medicamentos prescritos pelo sistema, tanto para pacientes em observação quanto para os internados;
202	O sistema deverá permitir a gestão do faturamento da AIH;
203	O sistema deverá gerar gráfico com total de atendimento por mês, por hora, por convenio e por clínica;
204	O sistema deverá possuir rotina que quanto solicitado pelo médico exames e imagens, este automaticamente já aparecer para o laboratório os pedidos e para o setor de imagens as solicitações.
205	O sistema deverá possuir rotina que a enfermagem terá opção de fazer procedimentos, checagem de medicamentos;
206	O sistema deverá possuir rotina de chamada ao paciente em “painel de chamado automatizado” em monitores instalados nas recepções;
207	O sistema deverá ter rotina de agendamento do Centro Cirúrgico por salas de cirurgias (podendo reservar e/ou bloqueando a devida sala por horas e/ou dias), podendo registrar/agendar data de previsão da cirurgia, hora início e hora final previsto, e conclusão efetiva, registrando o nome do paciente, tipo da cirurgia, médico cirurgião responsável e procedimentos. Podendo também complementar o registro da cirurgia incluindo, anestesistas, outros cirurgiões envolvidos, auxiliares, instrumentadores, medicamentos utilizados, equipamentos, prótese, opcionando se será necessário sangue e qual tipo, e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	reserva de leito. Também deverá ser possível registrar pós cirurgia o status da mesma, se realizada, se cancelada, e se ouve intercorrência, todos com as devidas justificativas, estas informações deverão ser possíveis a visualização em tela editável.
	<b>Módulo Regulação de Vagas Próprias - Nativo</b>
208	O sistema deverá possuir recurso de regulação de vagas, registrando o paciente, data da solicitação, profissional solicitante, procedimento solicitado, deverá ainda informar o cidadão quando houver;
209	O sistema deverá permitir classificar o pedido de vaga como não aguda, baixa, intermediária e alta;
210	O sistema deverá permitir a controlar as demandas por status de cada situação, permitindo que o regulador possa em tela visualizar as demandas que requer atenção imediata;
211	O sistema deverá permitir que o regulador possa registrar os contatos com o paciente, mantendo todo o histórico das ligações;
212	O sistema deverá permitir que o regulador possa aprovar, reprovar ou agendar o procedimento em tela, em caso de reprova permitir o registro da justificativa;
213	O sistema deve permitir que o gestor configure cada especialidade regulada pelo município. Nesta deve ser possível inserir a especialidade, faixa etária mínima e máxima, sexo, tempo de suspensão por falta sem justificativa e tempo de espera para reagendar a mesma especialidade para mesmo paciente.
214	<b>Relatórios básicos dos módulos</b>  O Sistema deverá fornecer diversos relatórios gerenciais e gráficos, de controles, de atendimentos diversos (Hospitalar e Especialidades), de atividades, de rotinas, de internações, de faturamentos, de acompanhamentos, de movimentações de estoque, de resultado de exames, de consumo médio de medicamentos e movimentações, de notificações de agravos. Filtrando por Profissionais, períodos, procedimentos, etc. Devendo obrigatoriamente estes relatórios serem demonstrados e referenciados conforme cada um dos módulos acima descritos como obrigatórios conforme Itens <b>9.</b> e <b>10.</b> das especificações obrigatórias e funcionalidades.

Da Avaliação do conteúdo no Item **10.** - Resultado:

**ANEXO I** - Quadro de demonstração dos requisitos técnicos, obrigatoriedade de atender **95%** dos itens relacionados abaixo:

Da forma da apuração fina

Quantidade de itens julgados (Q.I.J)	214	100%
Quantidade de itens atendidos (Q.I.A)		
Quantidade de itens não atendidos		

Fórmula de julgamento

$$(Q.I.A./Q.I.J.) * 100 = (\text{o valor deve ser maior ou igual a } 95\%)$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (ANEXO I) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame, os itens que não foram apresentados, deverão ser implementados no software no período de 60 dias.

Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame como vencedor.

### 11. QUADRO – TABELA DE SERVIÇOS/VALORES:

Serviços/Valores

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	Serviço de implantação, configurações, conversão de dados e treinamento técnico em toda a rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem nas Medias e Altas Complexidades, em conformidade com os módulos especificados para aquisição e objeto deste Termo	única	1		
Item 2	Serviço especializada para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde – APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde, em conformidade com os módulos especificados para aquisição e objeto deste Termo	Mensal	12		

### 12. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA: (FACULTATIVA E NÃO OBRIGATÓRIA):

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Saúde do Município **Conceição do Rio Verde MG**, por intermédio da **equipe técnica**, situado no endereço: Rua Abraão Rezeck, n. 286 – São Francisco, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, exceto feriados, para agendamento da visita técnica, podendo também fazer o referido agendamento através do e-mail: [tfdsmscrv2021@yahoo.com](mailto:tfdsmscrv2021@yahoo.com), a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual, das localidades, quantidades funcionários, e Infraestrutura das Unidades de Saúde Municipal onde estará sendo implantado o referido sistema. Verificação também de infraestrutura de hardwares e Servidores de Banco de Dados e Aplicativos.

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no mínimo 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, à data designada para o certame licitatório.

Para cumprimento da visita técnica, o representante da empresa interessada, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação pessoal, assim como, declaração e/ou equivalente, indicando-o ou autorizando-o a representá-la perante a visita.

A empresa interessada tem o direito à visita técnica de forma prévia, de caráter facultativo e não-obrigatório, porém, deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação, ou, assumirá o risco de uma avaliação menos acurada para elaboração de sua proposta, ficando entendido, que correrão por sua conta e risco quaisquer despesas necessárias à realização da presente visita.

A empresa interessada que optar pela não-realização da visita técnica, casual de sua participação na presente licitação, deverá apresentar, declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto licitado, na conformidade do Edital e seus anexos.

A empresa interessada que decidir pela não-realização da visita técnica, e, eventualmente subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, **não podendo futuramente opô-lo contra a Administração, para eximir-se de qualquer obrigação assumida**, caso venha a ser vencedora no presente certame, ou mesmo, para qualquer pretensão em rever os termos do instrumento contratual que advir, ressalvado aqueles de direito, na forma da Lei.

**I.** a não-realização da visita técnica, acarretará tácita aceitação de todas as condições e adversidades que possam existir para o cumprimento do objeto licitado, sem qualquer ônus adicional à Administração;

**II.** o não-comparecimento para a realização da referida visita técnica, indicará, que a interessada tem total conhecimento de todas condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora;

A mera realização da visita técnica, não se consubstancia em condição única e suficiente para a participação na licitação, ficando as interessadas cientes desde já que, deverão cumprir integralmente todas as exigências editalícias e, após apresentação de propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento do objeto licitado e de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, caso venha a ser vencedora.

Após a efetivação da visita, será fornecido o “**Atestado de visita técnica**”, emitido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da **equipe técnica**, declarando que a interessada tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que tem pleno conhecimento das condições, para o cumprimento das obrigações ao objeto da presente licitação.

Quaisquer dúvidas de ordem técnica, assim como, aquelas que surgirem no decorrer da visita técnica, e que, não puderem ser prontamente sanadas ou esclarecidas, deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários e encargos sociais da sua equipe técnica.

É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.

A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado sem a autorização prévia da contratante.

É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.

É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.

A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação.

A contratada deverá cumprir todos os prazos previstos neste termo de referência, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

A contratada deverá demonstrar os sistemas sempre que solicitado pela contratante para novos servidores que vierem a fazer parte do quadro da contratante.

Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em computadores-servidores parametrizado, sob responsabilidade da contratada, sendo que a contratada será responsável em entregar e instalar todos os softwares, dispositivos, *plugins e etc*, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do sistema e serviços.

Caso de perda de dados a contratada se responsabiliza em fornecer os laudos ora emitidos que se encontram arquivados em seus sistemas de gestão, fornecendo backups, lembrando que os backups das imagens ficam armazenados nos equipamentos da contratante.

A contratada deverá entregar após encerramento do contrato o backup contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.

A contratante (Município) se responsabiliza em montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo adequar os espaços destinados à prestação dos serviços incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução do serviço de responsabilidade da contratada.

A Contratante responsabiliza a Contratada exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente para execução ininterrupta dos serviços contratados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Oferecer a contratada todas as informações necessárias para a instalação, implantação e funcionamento dos sistemas e serviços.

Proporcionar a contratada todas as condições necessárias para instalação, implementação da contratada, funcionamento regular do sistema, bem como todo a infraestrutura de informática, internet (conectividade) adequadas as necessidades do sistema e serviços, para o perfeito funcionamento regular nas diversas unidades de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Efetuar os pagamentos à contratada mediante apresentação de nota fiscal atestada e documentação de habilitação válida, no **prazo de até 15 dias (quinze) dias** corridos do mês posterior, a contar da data do atesto da Nota Fiscal protocolada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Notificar por escrito sempre que necessário a contratada para que tome as providencias necessárias para o bom atendimento do objeto deste termo de referência.

Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto deste termo de referência;

### 15. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria.

18.1. Será designado como gestor do Contrato a **Sra. Secretária Municipal de Amanda Junqueira Ferreira**.

A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços a servidora **Julliany Garcia Souza** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

Representar os interesses desta perante a Administração;

Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;  
Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;  
Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

### **16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de contração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado observando-se o limite de **5 (cinco)** anos previsto no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que a CONTRATADA, aceita de inteiro teor e a eles se submete.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições ajustadas ou em exercer prerrogativa delas decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

O ajuste da presente contratação poderá ser denunciado após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência e, em consequência dos fatos contrários à lei ou à ordem pública, suscetível de punição, encerrado unilateralmente pela CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, assim como, a legislação subsidiariamente aplicada, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Poderá haver ainda, pena a CONTRATANTE de:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo estabelecido Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Todas as sanções poderão, a critério da Prefeitura Municipal/Secretárias Municipal de Saúde, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) Contratada(s) o contraditório e a ampla defesa.

### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Em conformidade a Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, para aquisição de licença de uso de software específico para atender às necessidades de gestão municipal da saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em razão de não demandar alta complexidade técnica das empresas concorrentes, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Conceição do Rio Verde MG, 25 de maio de 2025

De acordo,

Amanda Junqueira Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**“SUBANEXO – II” DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS ATENDIDOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o Srº(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que, o objeto da presente contratação, a ser disponibilizado à Prefeitura Municipal, atende (**no mínimo 95%**) as funcionalidades e requisitos desejáveis, constantes do “ANEXO I” do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme preconizado este termo. Assumimos ainda a veracidade das informações e a ciência do prazo de entrega das melhorias, em rotinas similares e/ou equivalentes, as quais, deverão ser obrigatoriamente contempladas após a conclusão da implantação, sob pena de aplicação de penalidades. Por tal exposto, sujeitamos à demonstração do sistema informatizado de gestão em saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**“SUBANEXO – III” TERMO DE ACEITE ou RECUSA**

Nos dias XX, XX e XX de XXXXXXXX de 2024, foi realizada a 1<sup>a</sup> AVALIAÇÃO da solução apresentada pela (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº

, sediada na (endereço completo), conforme disposto nos Itens “**10. Especificações técnicas do sistema especializado e Funcionalidades do sistema**” do TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SOLUÇÃO OFERTADA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SISTEMA e/ou MÓDULO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PONTUAÇÃO DECLARADA PELA EMPRESA:	XXX PONTOS
PONTUAÇÃO AFERIDA:	XXX PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa , através de seu representante legal, Senhor (a) , CPF (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00122/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025, EDITAL N° 00063/2025, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.
- DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail:

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Empresa , através de seu representante legal, Senhor (a) , CPF , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00122/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025, EDITAL N° 00063/2025, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada. (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO VÍNCULO**

(Razão Social)

CNPJ/MF N°

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 00020/2025, instaurada pelo Município de Conceição do Rio Verde - MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data  
Local

Nome do declarante

RG

CPF

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025**  
**EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão n° 00020/2025, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do Concorrente:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

Preço (Readequado ao Lance Vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Condições Gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de Garantia

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Local e Prazo de Entrega

De acordo com o especificado neste Edital.

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00122/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2025  
EDITAL N° 00063/2025**

**ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ N° 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como e o(a) Interveniente a Secretaria Municipal de Saúde Senhora Amanda Junqueira Ferreira, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF n.º 097.493.616-28 e Carteira de Identidade n.º 16.402.174, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Quatro, nº 49, Bairro Domiciano, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-00, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representa por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, expedida pela - \_\_\_\_\_ SSP/MG, portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram, de comum acordo o presente CONTRATO, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00122/2025 – Pregão Eletrônico nº 00050/2025 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020, e demais legislações aplicáveis, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas para fornecimento de licença mensal e serviços de implantação de hardware e software ERP, para a gestão da saúde municipal, através de sistema informatizado específico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Rio Verde-MG.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital de licitação; (3) A proposta do contratado; (4) eventuais anexos supracitados;

**1.2 Das Normas De Fornecimento**

O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 2.1 - DO PRAZO

2.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de / /2025 a / /2026, podendo para tanto ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3. Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2 Dentro da vigência contratual, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

### 2.3 - DO VALOR

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ ( ), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Serviço de Implantação do Sistema De Gestão Da Saúde</b> - Serviço de Implantação, configuração, conversão de dados e treinamento técnico em toda rede de Saúde do município e suas unidades indicadas, pelas diversas categoria de profissionais que compõem na Médias e Altas Complexidades.	Unid.	01	R\$	R\$
02	<b>Serviço de Licenciamento Mensal de Software de Gestão Da Saúde</b> - Serviço especializado para licenciamento mensal de software de Gestão da Saúde Pública, na Média e Alta Complexidade, integrando com a Atenção Básica em Saúde - APS de modo que o prontuário dos atendimentos do E-SUS	Mensal	12	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	PEC seja compartilhado com os outros pontos da Atenção em Saúde.				
					R\$

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos dos arts. 124 a 136 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3.5. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

2.3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

2.3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

#### **2.4 - DO PAGAMENTO**

2.4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão a realização dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

2.4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

2.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

**- Secretaria Municipal de Saúde:**

02.09.01.10.301.0210.2.072.3390.40.00 – Reduzido 361 - Serviços de Tecnologia da Informação –  
Fonte: 1.600.11

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA/SERVIÇOS**

4.1 O Fornecimento do objeto solicitado será dado conforme solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2 O responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor Julliany Garcia Souza, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00020/2025, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.1.2. Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

5.1.2.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo o serviço prestado nos dias convencionados.

5.1.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.2.3. A contratada deverá atender integralmente o objeto deste termo de referência.

5.1.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.

5.1.2.5. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários e encargos sociais da sua equipe técnica.

5.1.2.6. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamentos, passagens, diárias, transportes, estadias, alimentação e as que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

5.1.2.7. É de responsabilidade da contratada todo o procedimento de implantação, migração e treinamento dos usuários do sistema.

5.1.2.8. A contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada o fornecimento de qualquer informação a órgão público ou privado sem a autorização prévia da contratante.

5.1.2.9. É de responsabilidade da contratada oferecer todo o suporte técnico necessário para atendimento do objeto deste termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.1.3. É de responsabilidade da contratada prestar os serviços de manutenção corretiva na ocorrência de falhas, panes e quaisquer outros defeitos dos sistemas objetos deste termo de referência.

5.1.4. A contratada deverá atualizar todos os sistemas sempre que necessário, em consonância com as alterações na legislação.

5.1.5. A contratada deverá cumprir todos os prazos previstos neste termo de referência, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

5.1.6. A contratada deverá demonstrar os sistemas sempre que solicitado pela contratante para novos servidores que vierem a fazer parte do quadro da contratante.

5.1.7. Todas as informações inseridas nos sistemas deverão ser armazenadas em computadores-servidores parametrizado, sob responsabilidade da contratada, sendo que a contratada será responsável em entregar e instalar todos os softwares, dispositivos, plugins e etc, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do sistema e serviços.

5.1.8. Caso de perda de dados a contratada se responsabiliza em fornecer os laudos ora emitidos que se encontram arquivados em seus sistemas de gestão, fornecendo backups, lembrando que os backups das imagens ficam armazenados nos equipamentos da contratante.

5.1.9. A contratada deverá entregar após encerramento do contrato o backup contendo todas as informações armazenadas nos sistemas para a contratante em arquivo eletrônico usual de mercado a época da entrega.

5.1.10. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.1. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a implantação do sistema ERP;

6.1.2. Designar um fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Será designada como gestora do Contrato a Secretaria Municipal de Saúde Sra. Amanda Junqueira Ferreira.

8.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

8.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços a servidora Julliany Garcia de Souza, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

8.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

8.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

8.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

8.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

8.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

8.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

8.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

8.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

8.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

8.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

8.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

8.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

8.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

8.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

8.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

8.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

8.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

8.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

8.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

8.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 9.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 9.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 10.652/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal  
Contratante

---

Amanda Junqueira Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 097.493.616-28  
Interveniente

---

XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)